

ERRATA

Considerando a incidência de erro na redação do Edital 001/2014, aprovado pela Deliberação 133/2014 do CEDCA/PR, e buscando facilitar a compreensão na leitura do texto, informamos que:

Onde se lê:

Art. 9º ...

a) O projeto pretendido não pode ter como objeto alguma ação com deliberação aprovada no ano da solicitação, salvo a exceção prevista no *parágrafo único do artigo segundo* do presente edital;

Art. 15 ...

§ 1º Os recursos poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana da entidade, como *pagamento de pessoal*, material de expediente, alimentação e gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e de limpeza, mas não serão permitidas aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc.

Leia-se:

Art. 9º ...

a) O projeto pretendido não pode ter como objeto alguma ação com deliberação aprovada no ano da solicitação, salvo a exceção prevista no *§ 1º do artigo 2º* do presente Edital;

Art. 15 ...

§ 1º Os recursos poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana da entidade, como *serviços de terceiros*, material de expediente, alimentação e gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e de limpeza, mas não serão permitidas aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc.

Curitiba, 2 de Março de 2015.

Maria Letícia Zavalla Dellê
**Secretária Executiva do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.**